TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AOS CONTRATOS Nº 1052111115 e 1052547091, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELEM-ARBEL E O EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CONFORME MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, representado pela **AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM - ARBEL,** órgão integrante de sua administração indireta, com endereço Rua Curuçá, 555, Bairro do Telégrafo Sem Fio, CEP 66.050-080, Belém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.670.696/0001-91, neste ato representada pela Diretora Presidente, **ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA**, brasileira, casada, RG nº 3461407 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 383.335.201-97, residente e domiciliada na nesta capital, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e o **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.,** com sede estabelecida à Rd. Augusto Montenegro-Km 8.5 s/n, Bairro Coqueiro, CEP: 66823-010, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.985.728/0001-80, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem registrar unilateralmente os Contratos nº 1052111115 e 1052547091, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal 8.666/1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme o art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 realiza-se o presente apostilamento, em razão da necessidade de alteração de dotação orçamentária complementar para realização de empenho no exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo de Apostilamento serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2.07.43.17.122.0007
PROJETO / ATIVIDADE: 2309
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000
FONTE: 1753020000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos Contratos nº 1052111115 e 1052547091, celebrados entre a

AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE BELÉM e o EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO deverá ser registrado junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO PARÁ na forma estabelecida na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA/TÉCNICA Nº 043/2017 - TCM/PA, no prazo de 30 dias, contados da assinatura e/ou no Portal dos Jurisdicionais TCM/PA.

Belém/PA, 24 de fevereiro de 2022.

ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197

Assinado de forma digital por ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197
Dados: 2022.02.24 10:40:58 -03'00'

ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA

Diretora Presidente - ARBEL